

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.561, DE 09 DE ABRIL DE 2024

(Que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº. 4.398, de 21 de outubro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, composto pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: FERNANDA CREPALDI CANDIDO FERREIRA BORBOLAN.
SUPLENTE: ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: BRUNA CAROLINE FORMIGONI SILVA.
SUPLENTE: HILANE CRISTINA DE OLIVEIRA ZATTE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: RENATA ALESSIO DE SOUSA.
SUPLENTE: ROSEVANI DE LIMA FREITAS.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: LUCAS CLARINDO DA SILVA.
SUPLENTE: GEOVANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - GRUPOS ORGANIZADOS DA TERCEIRA IDADE

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO C.C.I. "GRUPO UNIÃO FELIZ".

TITULAR: ROSIMARY EVANGELISTA DA SILVA.
SUPLENTE: DEFENSORA PEREIRA.

"GRUPO RECREATIVO DO IDOSO DE LUCÉLIA - GRIL".

TITULAR: CARMELITA DE JESUS BRAGA BEZERRA.
SUPLENTE: CLEONICE ALVES LIMA.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA SAÚDE.

TITULAR: MIGUEL RIO.
SUPLENTE: JORGE EDUARDO DIAS.

REPRESENTANTES DO LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE LUCÉLIA.

TITULAR: GILBERTO CARLOS PERNOMIAN.
SUPLENTE: EMÍLIO GONÇALVES DA COSTA.

Artigo 2º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 3º - Os serviços a serem prestados pelos Membros do Conselho Municipal do Idoso serão sem ônus para o Município e considerados relevantes à causa pública.

Artigo 4º - Ao Conselho Municipal do Idoso compete aplicar, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.842, de 04.01.1994, bem como as atribuições enumeradas na Lei Municipal nº. 4.398, de 21 de outubro de 2013, além do disposto no Regimento Interno.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 9.397, de 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 9º dia do mês de abril de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO